



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul  
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

---

**P O R T A R I A    N ° 021/2019**

A Diretora Presidente do  
Instituto de Previdência de Paraíba do Sul -  
PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** pensão por morte a Sr<sup>a</sup> **REGINA DA SILVA OLIVEIRA**, em virtude do falecimento do servidor inativo **VANTRUIL DE OLIVEIRA**, Carpinteiro, matrícula n° E-395, Padrão Salarial J, nível 03, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei Municipal n° 2337/2004, fixando o valor da pensão em 100% do salário do servidor em favor de sua esposa, em conformidade com o inciso II, § 7º, do artigo 40 da CFcom a redação dada pela EC n° 41/2003, com efeitos financeiros a contar de 02 de março de 2019, conforme processo n° 119/2019.

É fixado os proventos de Pensão, em R\$ 2.154,71  
(Dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 03 de abril de 2019.

*GINA LANI BRASIL REGGIORI*  
**Diretora-Presidente**